**ATENÇÃO!!!! A partir de 31/08/2020, os protocolos de LP, LI, LO são realizados por meio eletrônico.**

Observe os critérios de enquadramento para realizar sua solicitação corretamente:

a) **Portal da REDESIM/Empresa Fácil** (<http://www.empresafacil.pr.gov.br/>) quando tratar-se de:

- LP, LI e **primeira** LO em imóvel com edificação, para **eventos de abertura** da empresa e **alteração de razão social**, ou **alteração de atividades**, ou **mudança de endereço** de pessoa jurídica COM contrato social constituído ou alterado na Junta Comercial do Paraná - **JUCEPAR após 30/08/2018**.

b) **Portal de e-cidadão** quando for:

- LP e LI em imóvel sem edificação;

- LP, LI e LO, em imóvel com edificação, de pessoa jurídica com inscrição municipal no município em que o licenciamento ambiental **não é** realizado mediante integração com a REDESIM (empresas com o contrato social ou CNPJ **não constituídos** na JUCEPAR, ou que tiveram seu contrato social constituído na JUCEPAR **antes de 31/08/2018** sem alteração posterior, ou **MEI**);

- LI referente **ampliação** ou para **execução de obras**, de empreendimento já instalado e em operação por pessoa jurídica com inscrição municipal;

- **Renovação** de LO de pessoa jurídica com inscrição municipal.

* Para solicitação de **LP**:

<https://servicodigital.curitiba.pr.gov.br/servico/i/5ea97706c4e3d801afb0ab80/servicos-digitais+licenca-previa>

* Para solicitação da **LI**:

<https://servicodigital.curitiba.pr.gov.br/servico/i/5ea97748c4e3d801afb0b015/servicos-digitais+licenca-de-instalacao>

* Para solicitação da **LO**:

<https://servicodigital.curitiba.pr.gov.br/servico/i/5ea9775fc4e3d801afb0b2b8/servicos-digitais+licenca-de-operacao>

c) O protocolo será presencial quando for:

- LP, LI e LO em imóvel com edificação de empresas que **não** estejam integradas à REDESIM e **não** possuam inscrição municipal;

- **Renovação de LO** de empresas **isentas de inscrição municipal** definidas pela legislação tributária do município.

* **DOCUMENTOS NECESSÁRIOSPARA LICENÇA PRÉVIA - LP:**

1. Requerimento (anexo) devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel ou representante legal\*;
2. Documentos do **Solicitante**:

* Documento de Identidade e CPF dos proprietários ou dos representantes legais.

**Se representante legal:**

* De Pessoa Jurídica: - Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, ou certidão de breve relato, expedida pelo Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou ato constitutivo da representação legal publicada em órgão competente quando órgãos públicos;
* De Pessoa Física ou Empresário Individual: procuração particular (ampla e geral ou específica para o objeto da solicitação) registrada em cartório e cópia simples do RG e CPF do procurador.

1. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica (Contrato Social e suas alterações, ou Certificado de Empresário Individual, ou Estatuto e Ata) e CNPJ, se possuir;
2. Publicação de súmula do **pedido** da licença em jornal de circulação regional;
3. Publicação de súmula do **pedido** da licença em Diário Oficial do Estado;
4. Comprovante de quitação do recolhimento da taxa ambiental\*\*;
5. Transcrição ou a Matrícula do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, no máximo 90 (noventa) dias e em caso de imóvel locado, nome do locador e o contrato de locação;
6. **Se o imóvel não possuir edificação**: Consulta para Fins de Construção (Guia Amarela)\*, expedida no máximo 90 dias;
7. **Se o imóvel possuir edificação**: Consulta Prévia de Viabilidade – CPV emitida e liberada pela Secretaria Municipal do Urbanismo – SMU (validade mínima de 180 dias) ou Alvará de Licença para Localização ativo emitido pela Secretaria Municipal de Finanças com validade vigente, constando todas as atividades declaradas a serem desenvolvidas pelo empreendimento e com a forma de atuação compatível com as instalações;
8. Memorial descritivo das atividades a serem desenvolvidas no local, conforme modelo específico da SMMA, devidamente preenchido e assinado pelo proprietário ou responsável técnico do empreendimento;
9. Projeto Preliminar elaborado por profissional habilitado, assinado pelos proprietários e responsável técnico, acompanhado da ART quitada, contendo no mínimo:
10. Croqui de localização do empreendimento e caracterização da área de entorno (até 100m do perímetro do empreendimento), quanto à existência de corpos hídricos superficiais, áreas verdes, poços cacimba, poços tubulares profundos, atividades de risco ambiental e outros estabelecimentos, tais como: escolas, creches, hospitais, sistema viário, residências, estabelecimentos públicos e comerciais com grande fluxo de pessoas;
11. Projeto de Implantação (em duas vias\*) assinado pelos proprietários e responsável técnico, acompanhado da ART quitada, devendo constar a projeção do contorno da(s) edificação(ões) construídas e a serem construídas e todos os todos os **componentes ambientais** presentes no imóvel demarcados, denominados e cotados conforme o Levantamento Planialtimétrico;
12. Levantamento Planialtimétrico (em duas vias\*), assinado pelos proprietários e responsável técnico, acompanhado da ART quitada. No levantamento planialtimétrico devem constar as curvas de nível, as edificações construídas e todos os **componentes ambientais** demarcados, denominados e cotados conforme abaixo:

- Árvores isoladas: marcar e numerar todas as árvores presentes dentro do imóvel e em bem público (passeio), com diâmetro igual ou superior a 15 cm, medido a altura mínima de 1,30 metros, indicar as árvores a serem suprimidas (se for o caso) e, quando possível, deverá identificar a espécie;

- Araucárias: demarcar a projeção real da copa da Araucária;

- Bosque: demarcar a área global de bosque e sua faixa de proteção do bosque (distância de 3m a partir da bordadura do bosque) e, se for o caso, a área de bosque a ser suprimido;

- Áreas de Preservação Permanente – APP: demarcar as margens dos rios e suas faixas de 30m, 50m, etc., conforme previsto no Código Florestal (Seção I, Capítulo II da Lei Federal nº 12.651/2012, alterada pela Lei Federal nº 12.272/2012), bem como demarcar os raios de proteção das nascentes, banhados, áreas úmidas e declividades conforme a referida Legislação;

1. Descrição das medidas de controle ambiental a serem tomadas nos casos de emissões atmosféricas, hídricas, geração de ruídos e de resíduos sólidos;
2. Outorga prévia do Instituto Água e Terra - IAT, quando da utilização de água de corpos hídricos, superficiais ou subterrâneos, quando couber.

* **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI:**

1. Requerimento (anexo) devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel ou representante legal\*;
2. Documentos do **Solicitante**:

* Documento de Identidade e CPF dos proprietários ou dos representantes legais.

**Se representante legal:**

* De Pessoa Jurídica: - Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, ou certidão de breve relato, expedida pelo Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou ato constitutivo da representação legal publicada em órgão competente quando órgãos públicos;
* De Pessoa Física ou Empresário Individual: procuração particular (ampla e geral ou específica para o objeto da solicitação) registrada em cartório e cópia simples do RG e CPF do procurador.

1. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica (Contrato Social e suas alterações, ou Certificado de Empresário Individual, ou Estatuto e Ata) e CNPJ, se possuir;
2. Publicação de súmula do pedido de Licença de Instalação em jornal de circulação regional (validade 180 dias);
3. Publicação de súmula do pedido de Licença de Instalação em Diário Oficial do Estado (validade 180 dias);
4. Publicação de súmula da concessão de Licença anterior em jornal de circulação regional (validade 180 dias);
5. Prova de publicação de súmula da concessão de Licença anterior em Diário Oficial do Estado (validade 180 dias);
6. Comprovante de recolhimento de Taxa de Licenciamento Ambiental (Guia de Recolhimento)\*\*;
7. Se o imóvel não possuir edificação: Consulta para Fins de Construção (Guia Amarela)\*, expedida no máximo 90 dias;
8. Se o imóvel possuir edificação: Consulta Prévia de Viabilidade – CPV emitida e liberada pela Secretaria Municipal do Urbanismo – SMU (validade mínima de 180 dias) ou Alvará de Licença para Localização ativo emitido pela Secretaria Municipal de Finanças com validade vigente, constando todas as atividades declaradas a serem desenvolvidas pelo empreendimento e com a forma de atuação compatível com as instalações;
9. Projeto Completo (em duas vias\*), assinado pelos proprietários e responsável técnico, acompanhado da ART quitada, contendo:
10. Projeto básico detalhado (planta baixa em escala 1:100 para empreendimentos de até 1.000,00 m2 e escala de 1:200 para empreendimentos com área superior a 1.000,00 m2), contendo:

- marcação das linhas de recuo e alinhamento predial do imóvel, acessos, edificações, pisos, tanques, tubulações de abastecimento e de exaustão de vapores, linhas, unidades de abastecimento - bombas, canaletas, localização dos sistemas de tratamentos de efluentes (caixas de separação de areia e óleo – CSAO, entre outros), Poços de Monitoramento - PMs, área de depósito temporário de resíduos sólidos, projeção de cobertura da área de abastecimento, sanitários, escritório, e se houver: boxes de lavagem de veículos, troca de óleo lubrificante, setor de conveniência, sistemas de filtragem de diesel, compressores de ar, área de armazenagem de óleo queimado e outras estruturas arquitetônicas presentes no empreendimento;

1. Planta do sistema de drenagem para as águas pluviais e para as águas contaminadas das áreas de descarga, abastecimento, lavagem e lubrificação, contendo sua localização;
2. Projeto detalhado, com memorial descritivo e de cálculo do sistema de caixas de separação de areia e óleo – CSAO;
3. Estudo Hidrogeológico elaborado por profissional habilitado, assinado pelos proprietários e responsável técnico, acompanhado da ART quitada, com proposta de implantação de PMs, conforme anexo V da Resolução SEDEST n.º 003/2020;
4. Carta de Viabilidade emitida pela Companhia de Saneamento do Estado do Paraná – SANEPAR, estabelecendo a capacidade de coletar e tratar os efluentes doméstico e não doméstico gerados no empreendimento;
5. Projeto de Execução de Aterro (em duas vias\*), se houver previsão de execução de terraplenagem, aterro ou corte de solo no imóvel, assinado pelos proprietários e responsável técnico, acompanhado de ART quitada e atendendo as condições estabelecidas em portaria especifica;
6. Atendimento de todas as condicionantes estabelecidas na Licença Ambiental anterior.

* **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRIMEIRA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO:**

1. Requerimento (anexo) devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel ou representante legal**\***;
2. Documentos do Solicitante:

* Documento de Identidade e CPF dos proprietários ou dos representantes legais.

**Se representante legal:**

* De Pessoa Jurídica: - Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, ou certidão de breve relato, expedida pelo Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou ato constitutivo da representação legal publicada em órgão competente quando órgãos públicos;
* De Pessoa Física ou Empresário Individual: procuração particular (ampla e geral ou específica para o objeto da solicitação) registrada em cartório e cópia simples do RG e CPF do procurador.

1. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica (Contrato Social e suas alterações, ou Certificado de Empresário Individual, ou Estatuto e Ata) e CNPJ;
2. Publicação de súmula do pedido de Licença de Operação em jornal de circulação regional (validade 180 dias);
3. Publicação de súmula do pedido de Licença de Operação em Diário Oficial do Estado (validade 180 dias);
4. Publicação de súmula da concessão de Licença anterior em jornal de circulação regional (validade 180 dias);
5. Publicação de súmula da concessão de Licença anterior em Diário Oficial do Estado (validade 180 dias);
6. Comprovante de recolhimento de Taxa de Licenciamento Ambiental (Guia de Recolhimento)\*\*;
7. Consulta Prévia de Viabilidade – CPV emitida e liberada pela Secretaria Municipal do Urbanismo – SMU (validade mínima de 180 dias) ou Alvará de Licença para Localização ativo emitido pela Secretaria Municipal de Finanças com validade vigente, constando todas as atividades declaradas a serem desenvolvidas pelo empreendimento e com a forma de atuação compatível com as instalações;
8. Carta de anuência ou certificado de vistoria emitido pela SANEPAR, comprovando a correta operação das instalações hídrico-sanitárias na rede coletora de esgotos quanto ao esgoto doméstico e, se couber, do esgoto não doméstico;
9. Planos de monitoramento de emissão de efluentes líquidos, de emissões atmosféricas, de emissões de ruídos e de geração de resíduos sólidos, se couber, acompanhado de ART quitada;
10. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART quitada do responsável técnico pelas atividades do empreendimento, devendo indicar nome e telefone de contato do responsável técnico;
11. Cópia das notas fiscais dos seguintes equipamentos: Tanques novos e suas respectivas fichas de acompanhamento devidamente preenchidas (notas fiscais desde que apresentem as seguintes informações: número e data da nota fiscal de origem, fabricante, modelo, número de série e a norma de fabricação); Sistemas de monitoramento (pode ser apresentada a nota fiscal emitida pelo instalador desde que conste a identificação do fabricante, do modelo e o número de série);
12. Certificado ou Laudo do Ensaio de Estanqueidade completo do SASC (linhas, tanques, conexões, tubulações, sump’s e spills), após a instalação, acompanhado de croqui do estabelecimento elaborado por profissional habilitado com a respectiva ART quitada;
13. Relatório Conclusivo de Construção dos PMs, conforme Resolução SMMA n.º 01 de 1.996, em caso de instalação de novos poços;
14. Outorga de Direito de Uso emitida pelo Instituto Água e Terra - IAT, quando da utilização de água de corpos hídricos, superficiais ou subterrâneos;
15. Atendimento de todas as condicionantes estabelecidas na Licença Ambiental anterior.

* **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO DE LO:**

1. Requerimento (anexo) devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel ou representante legal**\***;
2. Documentos do Solicitante:

* Documento de Identidade e CPF dos proprietários ou dos representantes legais.

**Se representante legal:**

* De Pessoa Jurídica: - Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, ou certidão de breve relato, expedida pelo Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou ato constitutivo da representação legal publicada em órgão competente quando órgãos públicos;
* De Pessoa Física ou Empresário Individual: procuração particular (ampla e geral ou específica para o objeto da solicitação) registrada em cartório e cópia simples do RG e CPF do procurador.

1. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica (Contrato Social e suas alterações, ou Certificado de Empresário Individual, ou Estatuto e Ata) e CNPJ;
2. Publicação de súmula do pedido de Licença de Operação em jornal de circulação regional (validade 180 dias);
3. Publicação de súmula do pedido de Licença de Operação em Diário Oficial do Estado (validade 180 dias);
4. Publicação de súmula da concessão de Licença anterior em jornal de circulação regional (validade 180 dias);
5. Publicação de súmula da concessão de Licença anterior em Diário Oficial do Estado (validade 180 dias);
6. Comprovante de recolhimento de Taxa de Licenciamento Ambiental (Guia de Recolhimento)\*\*;
7. Alvará de Licença para Localização ativo emitido pela Secretaria Municipal de Finanças com validade vigente, constando todas as atividades declaradas a serem desenvolvidas pelo empreendimento e com a forma de atuação compatível com as instalações;
8. Se ocorreram alterações do processo produtivo, deverá apresentar novo Memorial Descritivo das atividades desenvolvidas no local, conforme modelo específico da SMMA, devidamente preenchido e assinado pelo proprietário ou responsável técnico do empreendimento;
9. Laudos analíticos originais com cadeia de custódia, referente à execução do automonitoramento dos efluentes das CSAO, com os parâmetros condicionados no licenciamento ambiental anterior, periodicidade semestral e a coleta da amostra dos efluentes deverá ser efetuada por técnicos devidamente habilitados;
10. Laudos analíticos originais com cadeia de custódia, referentes à execução do automonitoramento da água de todos os PMs com os parâmetros e periodicidade de monitoramento condicionados no licenciamento ambiental anterior, devendo a coleta da amostra ser efetuada por técnicos devidamente habilitados;
11. Certificado ou Laudo Atual do Ensaio de Estanqueidade completo do SASC (linhas, tanques de armazenamento de combustível e óleo queimado, conexões e tubulações), acompanhado por croqui de localização dos tanques avaliados, acompanhados da respectiva ART quitada;
12. Comprovantes da remoção e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados da limpeza das CSAO, do óleo queimado e dos resíduos sólidos contaminados, acompanhado das licenças ambientais das empresas executoras dos serviços e das áreas de destinação final;
13. Certificado de Posto Revendedor de Combustíveis da Agência Nacional Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
14. Atendimento de todas as condicionantes estabelecidas na Licença anterior.

(\*Aplicável quando o protocolo ocorrer por meio físico.)

(\*\* Aplicável somente quando o protocolo for em meio físico. O requerente deverá emitir a guia de pagamento no link <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/emissao-de-guia-para-pagamento-de-taxa/3139> e apresentar o comprovante de pagamento da guia da taxa ambiental no ato do protocolo.)

**ORIENTAÇÕES IMPORTANTES**

1. A solicitação presencial (por meio físico) deve ser realizada no Departamento de Pesquisa e Monitoramento **exclusivamente** por agendamento no endereço eletrônico: [www.agendaonline.curitiba.pr.gov.br](http://www.agendaonline.curitiba.pr.gov.br), devendo se dirigir ao local indicado, no horário e dia agendados.
2. Consulte a Portaria SMMA especifica para obter mais informações sobre os procedimentos e demais condições do licenciamento ambiental de empreendimentos com SASC, especialmente no caso de solicitação de LI para ampliação ou execução de obras, no endereço <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/missao/116>.
3. Empreendimentos que desenvolvem atividade econômica de extração mineral e aqueles que tiveram sua viabilidade ambiental obtida por meio de aprovação de Relatório Ambiental Prévio – RAP ou EIA/Rima devem realizar a solicitação de LP, LI, LO e suas renovações presencialmente e em meio físico.
4. **LEMBRE-SE!!!!** As solicitações realizadas na REDESIM ou no Portal e-Cidadão geram as guias de pagamento da taxa ambiental.
5. Consulte no Decreto Municipal nº 784/2019 (<https://mid.curitiba.pr.gov.br/2019/00275235.pdf>) os ramos de atividades que necessitam de prévio licenciamento ambiental.
6. Todos os documentos a serem anexados na solicitação por meio eletrônico e complementares devem estar no **formato PDF/A** pesquisáveis e legíveis.
7. Todos os projetos, relatórios e **Anotação de Responsabilidade Técnica** – ART / RRT devem estar **assinados** pelo responsável técnico **E** pelos proprietários ou responsáveis legais, bem como deve apresentar o comprovante de quitação de pagamento das respectivas **Anotação de Responsabilidade Técnica** – ART / RRT.
8. Verifique se sua atividade necessita de **documentos complementares** no formulário “RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADICIONAIS POR RAMO DE ATIVIDADE PARA OBTENÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL”.
9. O **Memorial Descritivo** das atividades a serem desenvolvidas no local está no link: <https://mid.curitiba.pr.gov.br/2020/00302965.docx>
10. A **renovação** da LP, LI e LO deve ser **solicitada 90 dias antes** do término do prazo concedido, conforme Decreto Municipal nº 1.819/2011.
11. Na **renovação** da LP, LI e LO é necessário verificar as condicionantes estabelecidas na licença anterior para a renovação. Caso você não tenha a via da Licença anterior, a sua 2ª via deverá ser solicitada presencialmente na unidade do Meio Ambiente.
12. Toda a **Legislação, Formulários, Guias e Termos de Referência** da SMMA poderão ser encontrados no Portal de Licenciamento Ambiental da Prefeitura Municipal de Curitiba, no endereço: <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/missao/116>.
13. Para pesquisar os **códigos nacionais das atividades econômicas** (CNAE) acesse: <http://www3.curitiba.pr.gov.br/cnae/index.asp>
14. Para obtenção da **Consulta Prévia de Viabilidade** (Consulta Comercial) acesse: <http://cadastrosincronizado.curitiba.pr.gov.br/>

**A partir de 31/08/2020,** os protocolos de LP, LI, LO são realizados por meio eletrônico pelo Portal da REDESIM/Empresa Fácil ou pelo Portal e-Cidadão da PMC ou presencialmente. Observe os critérios de enquadramento para realizar sua solicitação corretamente.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SOLICITAÇÃO DESEJADA** | | |
| Escolher um item. | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA A LICENCIAR** | | |
| Razão Social ou Denominação: Clique aqui para digitar texto. | | |
| Nome Fantasia (se possuir):Clique aqui para digitar texto. | | |
| CNPJ (se possuir):Clique aqui para digitar texto. | | |
| Indicação Fiscal do imóvel a licenciar:Clique aqui para digitar texto. | | |
| Endereço do imóvel a licenciar | | |
| Rua:Clique aqui para digitar texto. | | Nº: Clique aqui para digitar texto. |
| Complemento:Clique aqui para digitar texto. | | Bairro:Clique aqui para digitar texto. |
| **IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO** | | |
| Nome do(s) proprietário(s):Clique aqui para digitar texto. | | |
| Endereço para correspondência:Clique aqui para digitar texto. | | |
| Nome de contato do responsável pela empresa: Clique aqui para digitar texto. | | |
| Telefone:Clique aqui para digitar texto. | E-mail de contato:Clique aqui para digitar texto. | |

**DECLARAÇÃO**

Estou **CIENTE** que todos os documentos e projetos entregues ficarão retidos.

Estou **CIENTE** que todos os projetos devem estar assinados pelo proprietário e responsável técnico, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART / RRT.

Estou **CIENTE** que a renovação da Autorização Ambiental de Funcionamento deve ser solicitada 30 dias antes do término do prazo concedido, conforme Decreto Municipal 1.819/2011.

**DECLARO** que li as orientações constantes nesta instrução e estou **CIENTE** das exigências mínimas da SMMA, estabelecidas nos formulários indicados acima e nos portais eletrônicos das solicitações realizadas por meio eletrônico.

Curitiba, Clique aqui para inserir uma data.

Assinatura do dirigente Assinatura do responsável técnico

Clique e indique o Nome do Dirigente Clique e indique o Nome do Responsável Técnico